



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.464/2016

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO FISCAL NA FORMA DE
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À PESSOA
JURÍDICA QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei concede incentivo fiscal na forma de isenção tributária, relativamente ao exercício de 2016, quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência municipal, ao **HOSPITAL CASSEMS DE AQUIDAUANA**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 04.311.093/0005-50, conforme termos do Processo Administrativo n.º 002/2016, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - A isenção de que trata o artigo anterior justifica-se e é concedida mediante implementação de **condição** por parte da pessoa jurídica beneficiada, consistente na execução de obras e serviços de ampliação das instalações do Hospital Cassems, bem como de investimento em calçamento de parte da Rua Antônio João, consoante peças do Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo único - O benefício tributário referido na presente Lei alberga somente os tributos devidos diretamente pela pessoa jurídica beneficiária, excetuando-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços prestados por outros profissionais ou empresas que, por lei ou convenção entre as partes, for retido pela pessoa jurídica beneficiária.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



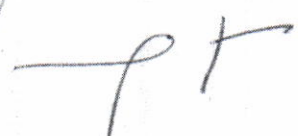
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

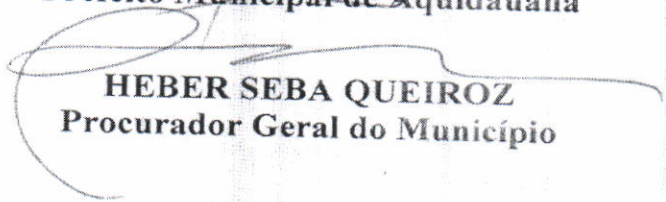
Art. 3.º - Restará assegurado ao Poder Público Municipal a prerrogativa de fiscalização, a qualquer tempo, do cumprimento da *condição* mencionada no art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º - O Poder Público regulamentará, por Decreto, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, se assim houver necessidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE MAIO DE 2016.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 517 • Quarta-Feira, 01 de Junho de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.464/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL NA FORMA DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À PESSOA JURÍDICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei concede incentivo fiscal na forma de isenção tributária, relativamente ao exercício de 2016, quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência municipal, ao **HOSPITAL CASSEMS DE AQUIDAUANA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.311.093/0005-50, conforme termos do Processo Administrativo nº 002/2016, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - A isenção de que trata o artigo anterior justifica-se e é concedida mediante implementação de **condição** por parte da pessoa jurídica beneficiada, consistente na execução de obras e serviços de ampliação das instalações do Hospital Cassems, bem como de investimento em calçamento de parte da Rua Antônio João, consoante peças do Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo único - O benefício tributário referido na presente Lei alberga somente os tributos devidos diretamente pela pessoa jurídica beneficiária, excetuando-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços prestados por outros profissionais ou empresas que, por lei ou convenção entre as partes, for retido pela pessoa jurídica beneficiária.

Art. 3.º - Restará assegurado ao Poder Público Municipal a prerrogativa de fiscalização, a qualquer tempo, do cumprimento da **condição** mencionada no art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º - O Poder Público regulamentará, por Decreto, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, se assim houver necessidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Paulo César P. Pimentel Ribas
Antonio Carlos da Costa Marques
Roberto Valadares Santos
Mariângela Bentos da Silva
Cintia Venâncio Fagundes
Ana Lúcia G. Alves Correa
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos R. Portocarrero
Janaine Rezende S. Izumi
Yuri Souza Marquez Marinho
João Alves Sobrinho
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2016

“Alteram os incisos I e IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 68/2013, de 24 de abril de 2013”.

O EXMO. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam alterados os incisos I e IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 68/2013 de 24/04/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana – SIMTED

- Prof.ª Ivone Nemer Arruda

IV – Representantes do Executivo Municipal

- Titulares:

- Prof.ª Kátia Anderson Corrêa Gomes

- Prof.ª Marilsa Rocha Mengual

- Prof.ª Osvaldina Alves Queiróz

- Suplentes:

- Prof.ª Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigues

- Prof.ª Francisca Alves Cabral

- Prof.ª Mareide Lopes de Arruda

Art. 2.º - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 68/2013.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 12/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 19 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIAS**PORTARIA Nº 351/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elevar de 20 para 40 horas-aula a carga horária dos servidores abaixo-relacionados, lotados na Gerência Municipal de Educação, com validade a contar de 01 de maio de 2016, em conformidade com o Memorando nº 537/2016/GEMED/NRH de 16 de maio de 2016:

MAT.	PROFESSOR	LOCAL DE LOTAÇÃO
344	ADRIANA MIGUEL DA SILVA	E.M.I. GENERAL RONDON
359	CRISTIANE VERTELINO MARQUES	E.M. VISCONDE DE TAUNAY
5070	ROSELI DA SILVA	E.M. ERSO GOMES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder a sexta parte dos vencimentos ao servidor **LUIZ FERNANDES DA COSTA Matr. 0131**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 01/04/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2176 de 11/05/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2016

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **JULIANO ESTEVÃO DE SOUZA Matr. 5055**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado na Gerência Municipal e Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, no período de 01/04/2016 a 30/06/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1187 de 01/03/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a servidora **THIELY MARCELA FLORES DE LIMA IRION, Matr. 18144**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, da Gerência Municipal de Governo para a Gerência Municipal de Administração/

Núcleo de Recursos Humanos, com validade a contar de 02 de maio de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) à servidora **ELIANE CORREA GENOVEZ, Matr. 5184**, Merendeira, Nível II, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, no período de 01/06/2016 a 31/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1948 de 02/05/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ORLANDO GEORGE DE ALMEIDA Matr. 2166**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, lotado na Gerência Municipal de Educação, por ter apresentado o Diploma de Conclusão/Histórico de Curso Superior em História, concluído em 2015, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01/06/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2047 de 05/05/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **MARILENE CRISTALDO ROMERO Matr. 5148**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, por ter apresentado o Certificado/Histórico de Curso Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental-Área Profissional: Serviços de Apoio Escolar-Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Projeto Experimental, concluído em 2010, pela Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro de Aquidauana-MS, com validade a contar de 01/06/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2037 de 05/05/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora **NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA, Matr. 18128**, Agente